

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO N° , DE 2018

(Do Sr. FÁBIO TRAD)

Requer a revisão do despacho aposto ao Projeto de Lei nº 1.574, de 2015, do Deputado Carlos Bezerra, que “Altera as Leis nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para definir a competência do juízo da recuperação judicial no julgamento da ação de despejo no caso em que especifica”.

Senhor Presidente desta douta Comissão:

Tendo sido designado Relator do projeto de lei em epígrafe, **requeiro** a V. Exa, nos termos do art. 139, inciso II, alínea a, do Regimento Interno, seja oficiado à Presidência da Câmara dos Deputados, a fim de que a mesma reveja o despacho aposto à referida proposição, para que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio também aprecie o seu mérito.

Com efeito, cuida-se de matéria afeita ao direito falimentar, impondo-se o exame de mérito daquela Comissão, de acordo com o art. 32, inciso VI, alínea “I”, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputado FÁBIO TRAD